



## PROJETO DE LEI N.º 022/2026

**Inclui o dispositivo 3º-A na Lei Municipal nº 2.346/2026, que dispõe sobre o tempo máximo de permanência de alunos no transporte escolar da rede pública no Município de Sidrolândia – MS e dá outras providências.**

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU, e encaminha para sanção do Executivo, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o art. 3-A à Lei Municipal 2.346/2026 com a redação abaixo:

**Art. 3º-A.** Entende-se por trajeto constante nos artigos 2º e 3º desta Lei, cada período individualmente, de ida e de volta, entre o ponto de embarque e a unidade escolar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sidrolândia/MS, 25 de maio de 2026.

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

**Av. Antero Lemes da Silva, nº 1664, Vila Jandaia – CEP: 79170-000 – Sidrolândia-MS**

**Fone (67) 3272-1235 – [www.camarasidrolandia.ms.gov.br](http://www.camarasidrolandia.ms.gov.br)**



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a4ad331002916bf86a14793e4d1e300537c5fc9186279ad5cbd529332f6fccaf  
Link de validação: <https://valida.ae/24cd866aa28340ed1ea9656fb986190ac05073d8766770437>



Validador



## PRESIDENTE DA CÂMARA

**Av. Antero Lemes da Silva, nº 1664, Vila Jandaia – CEP: 79170-000 – Sidrolândia-MS**  
**Fone (67) 3272-1235 – [www.camarasidrolandia.ms.gov.br](http://www.camarasidrolandia.ms.gov.br)**



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a4ad331002916bf86a14793e4d1e300537c5fc9186279ad5cbd529332f6fccaf  
Link de validação: <https://valida.ae/24cd866aa28340ed1ea9656fb986190ac05073d8766770437>

